

APROVADO

EM ÚNICA VOTAÇÃO

DATA: 06/08/2025



COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO.

Matéria: Projeto de Lei Ordinária nº 47/2025.

Autoria: Chefe do Poder Executivo Municipal

Ementa: *Autoriza o Poder Executivo Municipal a fazer doação de numerário para a Associação Caçuense de Handebol, e dá outras providências.*

EMENDA MODIFICATIVA Nº 018/2025.

Altera o Art. 4º, do Projeto de Lei acima identificado.

Art. 1º O Art. 4º, do Projeto de Lei nº 47/25, de 30 de junho de 2025, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 4º Os recursos necessários ao cumprimento desta lei correrão à Conta do Orçamento Municipal vigente e fica autorizada a abertura de crédito adicional suplementar, através de decreto do Poder Executivo, até o limite autorizado na Lei Orçamentária.”

Art. 2º Esta Emenda entra em vigor na data de sua aprovação.

SALA DAS COMISSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAÇU, Estado de Goiás, aos 04 dias do mês de agosto do ano de 2025.

Ver. Alessandro Bessa
Relator

Justificativa

A presente Emenda Modificativa se fez necessária para extirpar do artigo 4º da matéria a possibilidade do Chefe do Poder Executivo criar crédito especial, via decreto, através da autorização genérica que contém nesta propositura, o que não se amolda à lei e à pacífica orientação doutrinária. Por isso, contamos com o unânime apoio dos demais Colegas, nesta Comissão Permanente e no Plenário desta Casa de Leis.